



## CONSELHO MUNDIAL DA PAZ REGRAS E REGULAMENTOS

### **PREÂMBULO**

1. Desde a sua criação em 1949 - 50, o Conselho Mundial da Paz tem crescido tornando-se um movimento de massas a nível mundial. Defende a paz, o desarmamento e a segurança global; a independência nacional, a justiça económica e social, e o desenvolvimento; a protecção do meio ambiente, dos direitos humanos e a herança cultural; a solidariedade e o apoio aos povos e aos movimentos de libertação que lutam pela independência, a soberania e integridade dos seus países e contra o imperialismo. Em todos os continentes e em todas as regiões do mundo encontram-se organizações e movimentos de paz nacionais associados ao CMP, assim como apoiantes individuais com convicções políticas diversificadas.
2. O CMP guia-se pelas palavras do seu Presidente fundador, Frederic Joliot-Curie, "A Paz diz respeito a todos".

### **CAPÍTULO I, PRINCÍPIOS E OBJECTIVOS**

3. O CMP é um movimento internacional de massas, amplo, democrático e independente, plural e não-alinhado. É parte integrante do movimento da paz mundial e actua em cooperação com outros movimentos internacionais e nacionais.
4. O CMP é uma ampla coligação de movimentos e organizações que, no plano internacional, combinam as suas diversas actividades para a realização de um objectivo comum: a criação e consolidação de uma paz segura e justa para todos os povos do mundo.
5. O CMP é um fórum aberto e democrático para o diálogo, a cooperação, a interacção e a ajuda mútua entre organizações e movimentos soberanos e independentes, com fins humanitários, ecológicos, científicos, cultural, religiosos, laborais, de paz, de desarmamento, de solidariedade, e outros, bem como de individualidades, sem qualquer discriminação ideológica, política ou de outra índole.
6. O CMP aderiu consistentemente aos mais importantes princípios e objectivos estabelecidos pelos seus fundadores e inspira-se na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, nos princípios do Movimento dos Não Alinhados e na Acta Final de Helsínquia da Conferência sobre Segurança e Cooperação na Europa.  
Os princípios são:
  - Proibição de todas as armas de destruição massiva e fim da proliferação armamentista; eliminação das bases militares estrangeiras; desarmamento total e universal sob eficaz controlo internacional.
  - Eliminação de todas as formas de colonialismo, neo-colonialismo, racismo, sexismo e outras formas de discriminação
  - Respeito pelos direitos dos povos à soberania e independência, essencial para o estabelecimento da paz
  - Respeito pela integridade territorial dos Estados
  - Não-ingerência nos assuntos internos de nações



## CONSELHO MUNDIAL DA PAZ REGRAS E REGULAMENTOS

- Estabelecimento de relações comerciais e culturais de benefício comum, baseadas na amizade e respeito mútuo
  - Co-existência pacífica entre estados que tem diferentes sistemas políticos
  - Uso da negociação, em vez de uso da força, na resolução de diferenças entre as nações.
7. O CMP considera que a solução dos problemas globais de segurança é possível mediante a ampliação do movimento popular e da elevação do nível de consciência pública.
  8. O CMP promove e coopera em acções que visem a eliminação das armas nucleares, químicas e biológicas, bem como para a redução das armas convencionais. Lança igualmente, novas campanhas para a solução dos problemas globais. Actua particularmente também, a favor da dissolução de blocos e pactos militares; do desmantelamento de todas as bases militares e da retirada de tropas estrangeiras; do desenvolvimento social e económico, da criação de uma nova ordem económica internacional, de uma solução justa para o problema da dívida externa; do reconhecimento da liberdade de escolha a todas as nações; do estabelecimento de uma nova ordem internacional de informação e da comunicação; do apoio aos movimentos de libertação; da resolução de conflitos regionais, com base no respeito do direito de autodeterminação dos povos.
  9. A WPC coopera com as Nações Unidas, a UNESCO, a CNUCD, a ONUDI, a OIT e outras agências especializadas, comités e departamentos das Nações Unidas, com o Movimento dos Não-Alinhados, a Organização para a Unidade Africana, a Liga dos Estados Árabes e outros organismos inter-governamentais.
  10. As actividades do CMP são baseadas na participação e contribuição dos movimentos e organizações representadas no mesmo, as quais são entidades autónomas e independentes. O CMP é um genuíno movimento de solidariedade internacional e de ajuda mútua. A opinião pública é de vital importância nos esforços do CMP para a realização de todos os seus princípios e objectivos.
  11. Nas suas actividades e estruturas, O CMP prossegue o objectivo da igualdade de participação de homens e mulheres.
  12. O CMP tem desenvolvido ao longo dos anos o seu carácter próprio e único. Estrutura-se em conformidade com a mudança de realidades, e varia de acordo com os diferentes países e regiões.

### ***CAPÍTULO II, DOS MEMBROS***

13. Os membros do CMP são movimentos, organizações e grupos nacionais e internacionais, que comungam os seus mais importantes princípios e objectivos e que pagam regularmente as suas quotas de membro.
14. Outras organizações, para além das mencionadas no artigo 13, podem tornar-se membros do CMP por decisão do Comité Executivo, sujeita a consulta às organizações membro.
15. As organizações nacionais e internacionais que desejem cooperar com o CMP em quaisquer dos seus objectivos, podem tornar-se membros associados.
16. Personalidades podem tornar-se membros honorários, por decisão do Comité Executivo após consulta às organizações membro.



## CONSELHO MUNDIAL DA PAZ REGRAS E REGULAMENTOS

17. As organizações membro tem direito a:

- Eleger e ser eleitas de acordo com as regras e regulamentos do CMP, para os seus órgãos.
- Participar de pleno direito em todos os procedimentos do CMP.
- Fazer propostas e solicitar esclarecimentos sobre todos os aspectos da actividade do CMP e receber informações a esse respeito.
- Requerer assistência para a implantação de qualquer actividade, campanha ou projecto específico.
- Referir o seu estatuto de organização membro por qualquer meio e publicamente.

18. As organizações membro têm o dever de:

- Agir de acordo com as Regras e Regulamentos do CMP.
- Contribuir para a realização dos objectivos do CMP.
- Pagar a quota anual de organização membro.

### ***CAPÍTULO III - ÓRGÃOS DO CMP***

19. O CMP conta com os seguintes órgãos: a Assembleia, as Conferências Regionais, o Comité Executivo, e o Secretariado. Todas as actividades dos órgãos do CMP são de um carácter aberto.

### ***CAPÍTULO IV - A ASSEMBLEIA***

20. A Assembleia é o órgão máximo do CMP. Deverá reunir-se regularmente a cada três anos.

21. A Assembleia é constituída por representantes das organizações membros. Na Assembleia cada organização membro tem direito a um voto.

22. As decisões na Assembleia serão tomadas por maioria simples, em caso de não se alcançar consenso.

23. A Assembleia será convocada pelo Comité Executivo. Uma Assembleia Extraordinária poderá ser convocada pelo Comité Executivo ou a pedido de pelo menos um terço do número total das organizações membros, ou por um terço dos países representados no CMP.

24. São funções da Assembleia:

- Determinar as principais orientações para a actividade do CMP, aprovar o relatório do auditor e o orçamento para um mandato de três anos;
- Eleger as organizações membro para o Comité Executivo, cujo mandato expira na seguinte Assembleia, em conformidade com o artigo 28º;
- Eleger o Presidente de Honra do CMP entre personalidades que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do CMP e do movimento da paz, na base das recomendações das organizações membro.
- Examinar a Carta do CMP (Regras e Regulamentos) e fazer as alterações necessárias.
- Constituir uma Comissão de auditoria ou de monitorização



## CONSELHO MUNDIAL DA PAZ REGRAS E REGULAMENTOS

### *CAPITULO V, CONFERÊNCIAS REGIONAIS (ÁFRICA; AMÉRICAS; ÁSIA E PACÍFICO; EUROPA E MÉDIO ORIENTE)*

25. Tendo em conta as condições específicas, as Conferências Regionais dos membros do CMP, são normalmente realizadas uma vez por ano para analisar a situação e as actividades na região, e elaborar um programa conjunto de acções e planos de obtenção de fundos.
26. Se o consenso não poder ser alcançado, a Conferência Regional tomará as decisões por maioria simples.
27. A Conferência Regional será convocada pelo Coordenador Regional.
28. São funções da Conferência Regional:
  - Determinar as principais orientações para as actividades regionais, cooperação e assistência para o período de um ano,
  - Aprovar o orçamento para tais actividades, estabelecer os órgãos subsidiários e os grupos de trabalho necessários para a execução de tais tarefas;
  - Eleger o Coordenador Regional;

### *CAPITULO VI - COMITÉ EXECUTIVO*

29. O Comité Executivo do CMP, composto por representantes de 40 organizações membros, será eleito pela Assembleia entre as organizações membros do CMP, tendo por base as propostas feitas pelas Conferências Regionais, e tendo em devida conta, uma adequada representação geopolítica. Em casos excepcionais, o Comité Executivo poderá cooptar para o do Comité Executivo até 5 adicionais membros de pleno direito.
30. O Comité Executivo reunir-se-á de acordo com a necessidade, pelo menos uma vez por ano. As suas reuniões realizar-se-ão por rotação em diferentes regiões e serão convocadas pelo Presidente do CMP.
31. São funções do Comité Executivo:
  - Coordenar e promover as actividades do CMP e impulsionar o trabalho das organizações membros.
  - Coordenar campanhas internacionais, projectos e iniciativas, e desenvolver medidas organizativas, informativas e financeiras para a sua aplicação prática.
  - Desenvolver a cooperação com outros movimentos, e organizações nacionais e internacionais de paz.
  - Convocar a Assembleia do CMP e preparar a agenda
  - Eleger o Secretariado, tendo em devida conta uma adequada representação geopolítica.
  - Aprovar o orçamento anual do CMP e o relatório financeiro, e tomar as medidas necessárias para a mobilização de fundos.
  - Admitir membros do CMP, membros associados e membros honorários.
  - Eleger o Presidente e o Secretário-Geral do CMP, e nomear o Secretário Executivo do CMP.
  - Eleger os Vice-Presidentes do CMP, até três por região, por recomendação das Conferências Regionais. Os Vice-Presidentes assumem tarefas especiais designadas pelo Comité Executivo, de acordo com a prossecução dos principais objectivos dos CMP.
32. O Comité Executivo elegerá um representante de uma das suas organizações membro como **Presidente**, por um período até à próxima Assembleia regular. O Presidente preside o Comité Executivo e conjuntamente com o Secretário-Geral, assegura a coordenação de todo o trabalho organizativo e



## CONSELHO MUNDIAL DA PAZ REGRAS E REGULAMENTOS

actividade política. O Presidente representa o CMP nas instituições internacionais na base das principais linhas de orientação determinadas pela Assembleia e Comité Executivo.

33. O **Secretário-Geral** é eleito entre as organizações membro do Comité Executivo por um período até à próxima Assembleia regular. O Secretário-Geral preside o Secretariado e assegura, em cooperação com o Presidente, a coordenação de todo o trabalho organizativo e actividade política. O Secretário-Geral é directamente responsável pelo trabalho e funcionamento do Secretariado, organização interna e assuntos financeiros. O Secretário-Geral representa o CMP a diferentes níveis internacionais, regionais e nacionais, na base das principais linhas de orientação determinadas pela Assembleia e Comité Executivo.
34. O Secretário Executivo do CMP deriva da organização do país anfitrião e será membro *ex-officio* de pleno direito do Comité Executivo e do Secretariado do CMP. São suas funções a coordenação do trabalho do Secretariado e a realização operacional das decisões do Comité Executivo e do Secretariado, em estreita cooperação com o Secretário-Geral e o Presidente.

### **CAPITULO VII - O SECRETARIADO**

35. O Secretariado do CMP funcionará como o órgão coordenador e de comunicação do CMP entre as reuniões regulares do Comité Executivo. É função do Secretariado levar a cabo as tarefas a si confiadas pela Assembleia e pelo Comité Executivo, e responde directamente a esses órgãos. O Secretariado é convocado pelo Secretário-Geral.
36. O Secretariado é eleito de entre as organizações membro o Comité Executivo. A sua composição deverá ter em conta uma adequada representação geopolítica, e não deve exceder um terço do número de eleitos no Comité Executivo, excepto quando observado particular interesse.
37. O Presidente, o Secretário-Geral, o Secretário-Executivo e os Coordenadores Regionais, são membros de pleno direito do Secretariado do CMP, por definição das suas especiais funções e responsabilidades.
38. Cada organização terá direito a um voto. Em caso da presença de diversos membros provenientes da mesma organização, é considerado um voto por organização e não por titular do cargo.
39. São principais funções do Secretariado:
- Organizar e coordenar a implementação de projectos, campanhas iniciativas, etc., de carácter global e prestar a necessária prática assistência à implementação de projectos regionais, continentais, nacionais ou de grupos.
  - Organizar as actividades de informação do CMP e cumprir as funções de conselho editorial dos membros do CMP e outras organizações nacionais e internacionais.
  - Facilitar o funcionamento dos órgãos eleitos do CMP
  - Responder pela execução do orçamento central do CMP e sua implementação diária.
  - Recolher informações sobre a actividade das organizações membro e outras organizações, torná-las disponíveis para o comum interesse de todos, utilizando redes especialmente criadas para esse fim, tal como a página web interactiva, e o Peace Messenger como publicação digital e/ou em papel.
  - Informar a opinião pública sobre os objectivos e actividades do CMP e de outros movimentos da paz.
  - Reunir resultados de trabalhos de investigação relacionados com a paz, como material de apoio.



## CONSELHO MUNDIAL DA PAZ REGRAS E REGULAMENTOS

- Guardar, manter e preservar os bens e património do CMP.

40. No seu trabalho, o Secretariado será assistido por profissionais e pessoal de apoio recrutados tanto a nível internacional como local, dentro dos limites do orçamento atribuído.

### ***CAPITULO VIII, FINANÇAS***

41. O Orçamento do CMP será constituído por:

- Quotas anuais obrigatórias cujo montante será determinado pelo Comité Executivo para cada categoria de membros do CMP, em consulta com as organizações membros; essas quotas estão sujeitas a revisão e posterior ratificação pela Assembleia
- Doações voluntárias em dinheiro, ou de outra índole, das organizações, fundos e particulares.
- Fundos recolhidos através de actividades de angariação de fundos especiais.

42. O Secretário-Geral do CMP deverá informar o Comité Executivo sobre o estado anual das operações e do balancete financeiro, em comparação com a estimativa do orçamento do ano em curso, apresentar o relatório do auditor e o orçamento para o ano seguinte. O Comité Executivo apresentará um relatório à Assembleia sobre o estado das finanças do CMP. A declaração anual de operações, balanço e relatório do auditor serão tornados públicos anualmente.

**Alterados e aprovados na Assembleia da CMP, Caracas, 10 de Abril de 2008**